



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

*Avaliação da Gestão Contábil sob o enfoque da governança,  
controles internos e gestão de riscos*

*RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO*

Órgão: Universidade Federal Rural de Pernambuco

Reitor: Marcelo Brito Carneiro Leão

Unidade Auditada: Gerência de Contabilidade e Finanças da UFRPE

Município/UF: SEDE- RECIFE/PE

Relatório de Avaliação: 01/2023

**Missão**

A AUDIN tem por missão ampliar o valor organizacional da UFRPE através da realização de avaliação, assessoria e consultoria objetivas baseadas em riscos.

**Avaliação**

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

## O que Auditamos?

O trabalho realizado na Gerência de Contabilidade e Finanças da UFRPE teve como escopo avaliar o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras do exercício de 2022, sob a ótica da governança, controles internos e gestão de riscos.

## Porque Auditamos?

Agregar valor à gestão contábil sob o enfoque da governança, controles internos e gestão de riscos, bem como subsidiar a emissão de parecer técnico para fins de atendimento da IN n. 05/2021 da Controladoria Geral da União.

## Quais resultados obtivemos?

Como resultados, identificamos oportunidades de melhorias no processo da conformidade dos registros de gestão e contábil da UFRPE, adequando a atual situação das respectivas funções, com vistas a fortalecer o princípio da segregação das funções, bem como evitar os diversos riscos relacionados ao processo de execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Também foi possível verificar necessidades de melhorias na Gestão Patrimonial em decorrência das deficiências na governança da unidade que vem dificultando uma melhor gestão do patrimônio da UFRPE e por conseguinte impactando negativamente na demonstração adequada da posição patrimonial da universidade em suas Demonstrações Contábeis.

Por fim, foi examinada a obediência à cronologia de pagamento, em observância aos normativos vigentes, sendo detectada a necessidade de implantação de controles internos na Gerência de Contabilidade e Finanças, bem como a necessidade de transparência dessa cronologia no Portal da UFRPE.

# LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CRC	Conselho Regional de Contabilidade
DAP	Divisão de Administração Patrimonial
DAG	Departamento de Administração Geral
GCF	Gerência de Contabilidade e Finanças
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
PROAD	Pró-reitoria de Administração
SIADS	Sistema Integrado de Administração de Serviços
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCU	Tribunal de Contas da União
UFAPE	Universidade Federal do Agreste de Pernambuco
UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>RESULTADOS DOS EXAMES</b>	<b>8</b>
1. Os processos de pagamentos possuem títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme legislação contábil.	8
2. Oportunidades de melhorias na estrutura de Governança da Gerência de Contabilidade e Finanças da UFRPE pela ausência de ocupação de funções necessárias e segregação de funções.	8
3. Oportunidade de melhorias na Gestão Patrimonial da UFRPE	11
4. Oportunidade de melhoria no cumprimento da ordem cronológica de suas exigibilidades, bem como na transparência dos pagamentos das obrigações contratuais.	13
<b>RECOMENDAÇÕES</b>	<b>15</b>
<b>CONCLUSÃO</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO 1 - PLANO DE AÇÃO</b>	<b>18</b>

# INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi realizado na Gerência de Contabilidade e Finanças da UFRPE, tendo por objeto o processo de geração de informações contábeis, financeiras e patrimoniais. Além da GCF, o trabalho envolveu a Pró-Reitoria de Administração-PROAD e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGEPE, além da Reitoria. A atividade de auditoria abrangeu o período de 2022, sendo examinadas as despesas selecionadas pelo critério de materialidade de cada elemento de despesa executado naquele exercício, correspondendo ao montante de R\$ 9.039.541,48.

A atividade teve como origem e justificativa a necessidade de reunir elementos e dados que viessem subsidiar a emissão de parecer técnico da Auditoria Interna relativo à Prestação de Contas da Universidade para fins de atendimento da IN n. 05/2021 da Controladoria Geral da União.

O objetivo do trabalho foi avaliar o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, sob a ótica da governança, controles internos e gestão de riscos, considerando as normas contábeis, em especial a Lei 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, além do Manual Siafi e da Instrução normativa N° 06/2007–STN 2007.

O trabalho objetivou responder especificamente:

- 1) Se as despesas foram liquidadas tendo por base títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;
- 2) Se foi realizada a conformidade dos registros de gestão por servidor formalmente designado e em cumprimento ao prazo legal no exercício de 2022;
- 3) Se há segregação das atribuições preservando em figuras distintas: o responsável pela emissão dos documentos, o responsável pela Conformidade de Gestão e o contador responsável pela Conformidade Contábil;
- 4) Se o pagamento das despesas em 2022 obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;
- 5) Se o órgão ou entidade disponibiliza, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem; e
- 6) Se foi realizada, por servidor competente, a conformidade contábil relativa às demonstrações contábeis do exercício de 2022 da UFRPE.

Para execução dos exames, inicialmente, foram realizadas análises preliminares do objeto de auditoria, buscando informações acerca dos objetivos e estratégias da Unidade Auditada e os meios pelos quais ela monitora o seu desempenho. Buscou-se conhecer a estrutura organizacional do processo de Elaboração e divulgação das informações contábeis e financeiras da UFRPE e seus principais riscos.

Ainda foi analisada a legislação aplicável ao objeto de auditoria, desde as leis e normas infra legais até os normativos internos aplicáveis aos procedimentos contábeis realizados internamente pela unidade.

Foram realizadas reuniões de entendimentos, bem como solicitado à unidade o preenchimento da Matriz de Riscos e Controles aplicável ao processo auditado. Na matriz, foi possível identificar seus principais riscos e seus respectivos níveis, tendo sido analisados e selecionados para aplicação dos testes de controles.

Ainda, ao longo do processo de avaliação foram necessárias algumas intervenções da Audin junto à Administração Superior, Gerência de Contabilidade e Finanças e Pró-reitoria de Gestão de Pessoas de modo a alertar a Administração Superior sobre as necessidades mais imediatas da unidade auditada. Tal fato impactou no andamento das atividades, pois a compreensão do processo de Governança junto à Administração Superior era necessária para uma melhor avaliação de todo o processo.

# RESULTADOS DOS EXAMES

## **1. Os processos de pagamentos possuem títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme legislação contábil.**

Foram analisados 63 processos de pagamentos de despesas relativas ao exercício de 2022, correspondendo ao montante de R\$ 9.039.541,48. Nessa avaliação buscou-se verificar se em todos os processos constavam os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. As análises demonstraram que nos processos das despesas, constavam toda documentação necessária a efetiva liquidação e pagamento das mesmas.

Não se pode deixar de considerar que mesmo com ausência de rotinas formalmente instituídas e de outras fragilidades apontadas ao longo do trabalho no processo de execução das despesas, bem como da estrutura de governança deficiente, a unidade possui fluxo consolidado e utiliza controles através de checklists e de procedimentos de revisão e aprovação entre as etapas do processo.

Como mencionado, foram analisados e ficou evidenciado que as despesas atendem aos critérios da Lei 4.320/64, de que nos processos constam:

- (i) O contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
- (ii) a nota de empenho; e
- (iii) os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Desse modo, a liquidação da despesa atende a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste.

## **2. Oportunidades de melhorias na estrutura de Governança da Gerência de Contabilidade e Finanças da UFRPE pela ausência de ocupação de funções necessárias e segregação de funções.**

O Tribunal de Contas da União (TCU) apresenta como definição de Governança Pública: “[...] um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade” (Referencial Básico de Governança do TCU – 2ª Edição 2014).

Nesse sentido, foram analisados os aspectos da conformidade da gestão, da conformidade contábil e da obediência à segregação de funções, em conformidade com a Instrução Normativa N° 06 – STN, de 31 de outubro de 2007, com a macrofunção 20315 do SIAFI e demais normas, que para fins didáticos serão descritas ao longo da apresentação dos fatos encontrados.

A seguir detalhamos os pontos sensíveis que merecem destaque e maior atenção da Administração Superior da UFRPE no que se refere à estrutura de governança da Gerência de Contabilidade e Finanças.

## 2.1 Da Conformidade da Gestão

Nos exames realizados não foi identificado procedimento de execução da despesa realizado pela Gerência de Contabilidade e Finanças que estivesse em desconformidade com os normativos que regulamentam o tema, contudo, não há, formalmente designado pela Administração Superior, nenhum servidor como responsável pela conformidade dos registros de gestão. O responsável cadastrado no SIAFI pelos registros de gestão é o Dirigente Máximo da UFRPE. Não houve justificativa sobre a impossibilidade de designar servidor para a referida função. O Dirigente Máximo também é responsável pela emissão de outros documentos no SIAFI, como empenhos e ordens bancárias. A conformidade dos registros foi realizada em 2022 no siafi, mas não diariamente, como demonstram os registros extraídos do sistema.

Importante registrar que a Instrução Normativa N° 06 – STN, de 31 de outubro de 2007; determina:

*“Art. 8º O registro da Conformidade dos Registros de Gestão é de responsabilidade de servidor formalmente designado pelo Titular da Unidade Gestora Executora, o qual constará no Rol de Responsáveis, juntamente com o respectivo substituto, não podendo ter função de emitir documentos.*

*Parágrafo único. Será admitida exceção ao registro da conformidade de que trata o caput deste artigo, quando a Unidade Gestora Executora se encontrar, justificadamente, impossibilitada de designar servidores distintos para exercer tais funções, sendo que, nesse caso, a conformidade será registrada pelo próprio Ordenador de Despesa.*

*Art. 10. A Conformidade dos Registros de Gestão deverá ser registrada em até 3 dias úteis a contar da data do registro da operação no SIAFI, podendo ser atualizada até a data fixada para o fechamento do mês.*

*Parágrafo único. Os demonstrativos referidos no caput deste artigo deverão ser arquivados por ordem cronológica de competência e suas ausência ensejará restrição na Conformidade dos Registros de Gestão do último dia útil do mês a que se refere.”*

Desta forma, faz-se imprescindível que a Alta Administração da UFRPE designe formalmente um servidor para a atribuição da conformidade dos registros de gestão, fortalecendo o processo de execução orçamentária, financeira e patrimonial da UFRPE.

A importância da atividade de conformidade dos registros de gestão se dá pela correspondente certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações. Ou seja, verifica se os registros de tais atos e fatos efetuados pela Unidade Gestora Executora, foram realizados em observância às normas vigentes, além de verificar a existência de documentação que suporte as operações registradas.

Destaca-se que não houve aprovação da proposta de estruturação da Seção de Conformidade de Registros de Gestão e haja vista o não destaque de função para a alocação a servidor dedicado a este fim, tornou-se inviável o registro. Atualmente existe processo de reestruturação da GCF em que se pleiteia, dentre diversos outros fatores estruturais, a inclusão de coordenação específica para a conformidade dos registros de gestão.

## 2.2 Da conformidade Contábil

A Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação de que as demonstrações contábeis geradas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) estão de acordo com a Lei nº 4.320, de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O registro da Conformidade Contábil compete ao profissional em contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em dia com suas obrigações profissionais, credenciado no SIAFI para este fim.

Ainda, conforme item 2.1.3 da Macrofunção 20315, a Conformidade Contábil terá como objeto principal as demonstrações contábeis e suas notas explicativas. A conformidade deverá oferecer segurança suficiente sobre o resultado da avaliação desse objeto. Ou seja, apresentar seguramente, em aspectos relevantes, a conformidade das demonstrações contábeis com as normas contábeis; ou se as demonstrações apresentam inconformidades perante tais normas que resultam em distorções relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas.

No exercício de 2022 foi realizada a conformidade contábil da UFRPE com servidor contador formalmente designado. No entanto, no decorrer da atividade de Auditoria, no exercício de 2023, houveram mudanças na estrutura de governança da GCF impactando diretamente na função do conformista contábil, a qual permanece sendo realizada minimamente pelo atual Diretor de Contabilidade, sobrecarregando as atribuições do servidor, além de impactar negativamente na segregação de funções na gestão contábil. A função de confiança, que não existia para o conformista contábil, após tratativas com a Reitoria, Auditoria, GCF e PROGEPE foi disponibilizada pela gestão, no entanto, ainda não possuía, até o término dos testes de auditoria, servidor designado para a atividade.

Há, desta forma, dupla função pelo servidor da Contabilidade, exercendo cumulativamente a atribuição do Cargo de Direção da Contabilidade, bem como algumas atividades de contador responsável pela conformidade contábil na UFRPE, além da tutoria realizada no âmbito da UFAPE.

Tais fatos decorrem da ausência de um adequado dimensionamento de pessoal na unidade, bem como do não estabelecimento e aprovação pela Alta Administração, de uma estrutura de Governança que atenda aos requisitos necessários a uma adequada gestão contábil.

Em consequência, há um descontentamento generalizado no setor, além de diversos riscos relacionados ao processo de execução orçamentária, financeira e patrimonial da universidade serem materializados pela ausência de funções alocadas devidamente.

## 2.3 Da segregação de funções

Iniciando-se pelos fundamentos que devem balizar as rotinas administrativas atinentes aos processos de execução das despesas públicas, a segregação de funções se configura como um dos princípios basilares de controle interno.

Segundo o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, corroborado pela macro função do SIAFI nº 020315 (conformidade contábil), pelo Acórdão nº 5.615/2008-TCU-2ª Câmara e Acórdão nº 3.031/2008-TCU-1ª Câmara, na aplicação da segregação de funções a estrutura das unidades/entidades deve prever a separação entre as funções de autorização/ aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio.

Ainda consoante às diretrizes para as Normas do Controle Interno do Setor Público da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI (2007, p. 45-46), a segregação de funções configura-se com o propósito de “reduzir o risco de erro, desperdício ou procedimentos incorretos e o risco de não detectar tais problemas”

Posto isso, em confronto ao entendimento supracitado, o dirigente máximo e ordenador de despesas da UFRPE está responsável formalmente pela conformidade de gestão, além de emitir documentos de despesas no SIAFI. Além disso, o atual Diretor de Contabilidade exerce cumulativamente funções de direção, de contador responsável, além de realizar tutoria dos atos contábeis na UFAPE. Ou seja, na condição de Diretor de Contabilidade, o conformista contábil atesta as informações contábeis sob sua gestão, a exemplo dos atos de execução orçamentária decorrentes da folha de pagamentos e dos suprimentos de fundos, que ocorrem no Departamento de Contabilidade. Tais fatos impactam na inobservância ao princípio da segregação de funções.

Logo, a Administração Superior junto à Gerência de Contabilidade deve garantir o cumprimento do princípio da segregação das funções no processo contábil e de execução das despesas públicas, designando as funções de conformista de gestão e conformista contábil, o que, além de inibir condutas tendenciosas e de conflito de interesses, tal divisão de tarefas, logrará em ganhos de eficiência e de produtividade no desempenho de rotinas da unidade.

### **3. Oportunidade de melhorias na Gestão Patrimonial da UFRPE**

Para melhor compreensão da atividade realizada pelo contador responsável da UFRPE, nesta Auditoria foi avaliada a Declaração anual do Contador constante no Relatório Contábil do 4º trimestre de 2022, a qual refere-se às Demonstrações Contábeis e suas Notas Explicativas de 31 de dezembro de 2022 da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Conforme consta da mesma, esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil, presente no Manual SIAFI- Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

A Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação de que as demonstrações contábeis geradas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) estão de acordo com a Lei nº 4.320, de 1964 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Por outro lado, em sua Declaração, o contador responsável aponta em seu relatório situação que impacta em distorção relevante nas demonstrações contábeis da UFRPE: a situação patrimonial da entidade. Não há inventário patrimonial, nem avaliação dos ativos intangíveis e imobilizados, impactando também na ausência de conciliação entre as informações patrimoniais e de contabilidade.

Após análise da situação junto à Gerência de Contabilidade e Finanças-GCF, à Pro-Reitoria de Administração-PROAD, ao Departamento de Administração Geral-DAG e à Divisão de Administração Patrimonial-DAP, identificou-se a existência de comissão específica instituída para planejar a contratação de empresa para realização do inventário de bens da UFRPE, considerando todos os aspectos patrimoniais e contábeis. Por sua vez, existe dificuldade da Comissão em considerar o uso apenas do sistema SIADS na elaboração do planejamento da Licitação que contratará empresa para realização do inventário.

Ressalta-se que a Portaria nº 232, de 2 de junho de 2020 instituiu o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo federal, e outras providências.

Ademais, a Comissão considera a necessidade de uso do módulo SIG Patrimônio em complemento ao SIADS para fins de facilitar o levantamento das cargas dos bens em todas as unidades acadêmicas da UFRPE. O prazo de realização das demais etapas depende desse planejamento, em especial, da elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Nele serão definidas todas as questões legais, de sistemas, patrimoniais, contábeis e de recursos orçamentários necessários, bem como os prazos para a realização. Assim como na Matriz de Riscos serão identificados os responsáveis pela realização de cada etapa. O prazo previsto para conclusão da licitação é no final do exercício de 2024, devendo o inventário ser concluído, com os bens lançados no SIADS, estando o sistema em pleno uso.

Importante ressaltar que a atual estrutura da Divisão de Administração Patrimonial encontra-se com as seguintes fragilidades: (1) precariedade do Galpão para armazenamento de bens; (2) utilização do Prédio de Pesca em situação crítica (3) Deficiências na estrutura de recursos Humanos do DAP considerando as recentes movimentações de pessoal na unidade (4) Condições de recursos tecnológicos precárias na unidade tanto em termos de hardware quanto de software.

Tais situações são refletidas: 1. pelo excesso de armazenamento de bens inservíveis de TIC, situação que será resolvida, segundo a PROAD, após a doação dos referidos bens ; 2. Devido ao recebimento de 300 arquivos de aço através de termo de doação entre a Reitoria da UFRPE e a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; 3. O quadro de pessoal do DAP é insuficiente para fazer face à demanda de serviços necessários à administração do patrimônio da UFRPE, além de fragilidades na estrutura de funções do DAP que, além de

contar apenas com duas funções FG-5 ainda em processo de reativação, a função recebida pelo Diretor do DAP, responsável pelo patrimônio de toda a UFRPE, é inferior a dos responsáveis pelos setores de patrimônio e almoxarifado das Unidades Acadêmicas (FG-2) ; e 4. Impossibilidade de realização de backup dos dados dos sistemas de patrimônio ou de atualização dos mesmos.

Desta feita, não há garantia de que mesmo após a conclusão da licitação e contratação de empresa que realize o inventário dos bens patrimoniais da UFRPE, a Divisão de Administração Patrimonial tenha condições de manter o controle patrimonial dos bens, devido às fragilidades apontadas.

As consequências permeiam os aspectos contábeis e estão dispostas no próprio corpo da Declaração Anual do Contador: 1. Quanto ao imobilizado e intangível, a UFRPE ainda não iniciou trabalho de inventário e avaliação dos seus bens móveis e intangíveis. Ou seja, não há elementos suficientes para a mensuração com segurança dos possíveis efeitos desta falha, mas estima-se que o impacto seja relevante. 2. Ausência Conciliação entre as Informações Patrimoniais e da Contabilidade, estimando-se que possíveis sinistros ocorridos com os ativos não estejam sendo devidamente comunicados à Contabilidade que, desta forma, pode estar submetendo à depreciação itens não mais existentes ou com vida e útil e valores não revisados.

Faz-se necessário, portanto, que a Pró-Reitoria de Administração da UFRPE tome providências urgentes junto à Administração Superior relacionadas à estrutura de Governança da sua unidade responsável pelo controle patrimonial da Universidade, dando condições necessárias para que a mesma realize suas atividades de forma segura, transparente e com confiabilidade.

#### **4. Oportunidade de melhoria no cumprimento da ordem cronológica de suas exigibilidades, bem como na transparência dos pagamentos das obrigações contratuais.**

A atividade de avaliação consistiu também, em decorrência da matriz de riscos elaborada pela unidade auditada, em avaliar o cumprimento da ordem cronológica de suas exigibilidades, além da devida transparência, por meio da divulgação de sua lista de credores. Para tanto, foram analisadas no Portal Eletrônico da GCF as despesas do primeiro semestre de 2022, identificando os possíveis casos de descumprimento da ordem das obrigações. Além disso, verificou-se no sítio eletrônico da UFRPE, a divulgação de sua lista de credores.

No Poder Executivo Federal, a matéria da cronologia de pagamentos foi regulamentada por meio da Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Além da previsão legal na Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, a ser disposta separadamente por unidade administrativa e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

§1º Incumbe à autoridade competente de cada unidade administrativa estabelecer a ordem de priorização de pagamento entre as categorias contratuais contidas nos incisos do caput. Art. 5, §2º Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, na seção específica de acesso à informação de seu sítio na Internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem. Instrução normativa nº 02/2016 e § 3º Art. 141 da Lei nº 14.133/2021,

Sobre esse ponto, ao analisar os pagamentos do primeiro semestre de 2022, foi constatada a quebra de ordem pela data de suas liquidações, não havendo justificativas formais e publicizadas, como requer a norma, para tal quebra. Por sua vez a GCF reconheceu a falha no processo de comunicação e se comprometeu a implementar uma solução para a correta evidenciação dessa Ordem Cronológica de pagamentos e a evidenciação dos casos em que a ordem é violada, além disso, informou que as ocorrências de pagamentos foram solicitadas pelo Reitor, para sanar pendências estruturais da UFRPE durante a pandemia. Porém não houve formalização das autorizações nem documentos que comprovem os fatos.

Além disso, a UFRPE não divulgou em seção específica de acesso à informação de seu sítio na internet, a ordem cronológica de pagamentos, nem as justificativas que fundamentam a eventual quebra. Nesse ponto, ressaltamos que a GCF divulga em tempo real a execução das despesas em seu sítio eletrônico, fortalecendo o processo de Transparência das ações públicas, mas tal divulgação não se confunde com o exigido em norma legal.

Importa esclarecer que a cronologia de pagamentos decorre do Princípio Constitucional da Impessoalidade, considerando a escassez dos recursos públicos em que a Administração ou não tem como pagar a todos os seus fornecedores, ou, caso possua recursos, incorre em riscos de atrasar uns em detrimento de outros. Nesse tipo de situação, o critério impessoal escolhido como regra geral para priorização de pagamentos é a ordem cronológica.

Portanto, é mister que a GCF/PROAD verifique as adequações ao processo de cumprimento das ordens de suas exigibilidades, estabelecendo os fluxos e controles necessários, bem como identificando a melhor forma de atender a publicação da lista de seus credores com sua devida ordem e justificativas de casos de descumprimentos, conforme estabelece a legislação aplicável.

## RECOMENDAÇÕES

1. Que a Administração Superior da UFRPE reformule a estrutura de Governança da GCF, considerando os papéis de Conformidade de Gestão, Conformidade Contábil e sua devida segregação de funções, além das demais funções relevantes ao processo de execução Orçamentária, Contábil, Financeira e Patrimonial da UFRPE com o apoio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

2. Que a GCF elabore seu Planejamento Estratégico junto à Pró-Reitoria de Planejamento, seguindo para o mapeamento formal dos seus principais processos, bem como institua sua gestão de riscos .

Achado nº 2

3. Que a PROAD conclua a Licitação de contratação de empresa para elaboração do inventário Patrimonial da UFRPE, considerando todos os aspectos da legislação contábil e de gestão de bens, bem como estruture adequadamente a Divisão de Administração Patrimonial nos aspectos de infraestrutura física, humana e tecnológica para que a mesma realize adequadamente o controle Patrimoniais dos bens da UFRPE.

Achado nº 3

4. Que a GCF/PROAD cumpra o estabelecido em norma e divulgue a lista de credores da instituição, de modo a garantir tratamento isonômico no cumprimento das obrigações financeiras, bem como estabeleça mecanismos de controle que garantam a obediência da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Achado nº 4

## PLANO DE AÇÃO

A GCF encaminhou plano de ação para atendimento das recomendações sob sua responsabilidade. O mesmo encontra-se no anexo 1.

## CONCLUSÃO

Este trabalho objetivou avaliar a gestão contábil da UFRPE sob os aspectos de Governança, Controles Internos e Gestão de Riscos, verificando o processo da execução das despesas, os papéis e responsabilidades da conformidade documental, contábil, da divisão das atribuições do processo, bem como do cumprimento da cronologia de pagamentos em aderência aos normativos vigentes. Para essa finalidade, foram elaboradas questões de auditoria, cujas respostas obtidas são destacadas a seguir:

1) As despesas foram liquidadas tendo por base títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito?

Em todos os processos analisados, constavam os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

- 2) Foi realizada a conformidade dos registros de gestão por servidor formalmente designado e em cumprimento ao prazo legal?

Não foi formalmente designado pela Administração Superior da UFRPE nenhum servidor como responsável pela conformidade dos registros de gestão; Não houve aprovação da proposta de estruturação da Seção de Conformidade de Registros de Gestão; Os registros de conformidade de gestão realizados no exercício 2022 foi realizada com a indicação do Ordenador de Despesas como responsável; Dado o não destaque de função para a alocação a servidor dedicado a este fim, tornou-se inviável o registro, ainda que para consignação do Ordenador de Despesa no registro, como prevê o normativo. Atualmente existe processo de reestruturação da GCF em que se pleiteia, dentre diversos outros fatores estruturais, a inclusão de coordenação específica para a conformidade dos registros de gestão.

- 3) Há segregação das atribuições preservadas em figuras distintas: o responsável pela emissão dos documentos, o responsável pela Conformidade de Gestão e o contador responsável pela Conformidade Contábil?

As evidências indicam a ausência de segregação de funções relativa ao processo da despesa pública, já que o dirigente da UFRPE está com função de conformista de gestão, por não haver indicado um responsável e está participando de outras fases da despesa pública. Além disso, o Diretor de contabilidade acumula as funções da gestão com as funções de conformidade contábil.

- 4) O pagamento das despesas obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades?

Não houve cumprimento da ordem cronológica das despesas analisadas na UFRPE.

- 5) O órgão ou entidade disponibiliza, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem?

A UFRPE não disponibiliza a ordem cronológica de seus pagamentos, nem as justificativas relativas às suas alterações, na seção específica de acesso à informação. A GCF disponibiliza em seu site ferramenta de Business Intelligence para divulgar a execução das despesas em tempo real.

- 6) Foi realizada, por servidor competente, a conformidade contábil relativa às demonstrações contábeis do exercício de 2022 da UFRPE?

Atualmente não há um conformista contábil regularmente designado em substituição ao antigo servidor que exercia a função e que hoje está exercendo cumulativamente a atribuição do Cargo de Direção da Contabilidade, bem como algumas atividades de

contador responsável pela conformidade contábil na UFRPE e na UFAPE. Há quebra do princípio da segregação de funções.

Além disso, em análise ao Relatório Contábil de 2022, foram identificadas as seguintes situações: Não há segregação dos bens patrimoniais da UFAPE dos bens da UFRPE (Tutora da UFAPE); Há comissão específica instituída para planejar a contratação de empresa para realização do inventário de bens, considerando todos os aspectos contábeis; Existe dificuldade da Comissão em considerar o uso apenas do sistema SIADS na elaboração do planejamento da Licitação que contratará empresa para realização do inventário de bens; A Estrutura da Divisão de Administração Patrimonial encontra-se com as seguintes fragilidades: (1) precariedade do Galpão para armazenamento de bens; (2) utilização do Prédio de Pesca em situação crítica (3) Deficiências na estrutura de recursos Humanos do DAP considerando as recentes movimentações de pessoal na unidade (4) Condições de recursos tecnológicos precárias na unidade tanto em termos de hardware quanto de software.

Tais constatações reforçam a necessidade de que a Administração Superior e a Pró-Reitoria de Administração, estructure adequadamente as unidades responsáveis pela informações contábeis e patrimoniais da UFRPE, pois é possível identificar que as estruturas existentes não são compatíveis com as atividades realizadas.

Por fim, cumpre destacar que a atividade tem o propósito de garantir maior confiabilidade das informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, além da garantia do cumprimento do princípio da segregação de funções, garantindo a separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização. Também contribui para o estabelecimento de controles efetivos e aprimorados dos bens patrimoniais e de execução orçamentária e financeira da UFRPE.

Recife, 20/02/2024

Equipe de Auditoria

Coordenação e Supervisão da Atividade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**

**Plano de Ação para Atendimento do Relatório de Auditoria de 2023**

Recife, 19 de fevereiro de 2024.

Recomendações	Ações	Objetivos	Prazos	Responsáveis
Que a GCF elabore seu Planejamento Estratégico junto à Pró-Reitoria de Planejamento, seguindo para o mapeamento formal dos seus principais processos, bem como institua sua gestão de riscos.	Realizar reunião junto à PROPLAN.	Obter informações acerca da estrutura geral do Planejamento Estratégico e da tipologia e modelagem dos documentos a serem elaborados.	Até 12/03/2024	DC/GCF
	Revisar os processos já mapeados na GCF.	Adequar os mapeamentos na realizados na GCF para a tipologia e modelagem dos documentos obtidos junto à PROPLAN.	Até 30/04/2024	DC/GCF, DF/GCF e GCF
	Identificar e mapear os processos que ainda não tenham sido submetidos a este procedimento.	Garantir que todos os processos e atividades da GCF estejam devidamente mapeados.	Até 24/05/2024	DC/GCF, DF/GCF e GCF
	Finalizar a documentação para a composição do Planejamento Estratégico da GCF.	Concluir o processo de elaboração do Planejamento Estratégico da GCF.	Até 31/05/2024	DC/GCF e GCF
	Realizar reunião junto à AUDIN.	Obter informações acerca dos procedimentos e da tipologia e modelagem dos documentos a serem elaborados para a gestão de riscos.	Até 19/03/2024	DC/GCF
	Implementar a gestão de riscos na GCF.	Conferir maior grau de confiabilidade aos processos executados nos departamentos da GCF.	Até 30/06/2024	DC/GCF, DF/GCF e GCF
Que a PROAD/GCF cumpra o estabelecido em norma e divulgue a lista de credores da	Acrescentar ao painel da cronologia de pagamentos os saldos de contas a pagar em ordem cronológica.	Permitir o acompanhamento da ordem cronológica não apenas para os pagamentos já realizados, mas também para aqueles que estão pendentes de realização.	Até 29/02/2024	DC/GCF
instituição, de modo a garantir tratamento isonômico no cumprimento das obrigações financeiras, bem como estabeleça mecanismos de controle que garantam a obediência da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.	Adicionar ao painel da cronologia de pagamentos área para identificação das justificativas para eventuais distorções da ordem cronológica de pagamentos.	Garantir o cumprimento da legislação quanto à transparência das motivações para eventuais pagamentos realizados fora da ordem cronológica.	Até 29/02/2024	DC/GCF

DC: Departamento de Contabilidade

DF: Departamento de Finanças

GCF: Gerência de Contabilidade e Finanças